

Proj da Patente do Sargento Mor Domingos Soares de Barros
theor he o seguinte

Dom Pedro pela Graça de Deus, e Unanime Acclamação dos
vos Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil. Fago
saber aos que esta Minha Carta Patente virem, que Attendendo ao
que Representou Domingos Soares de Barros, Capitão das Orde-
nanças da Villa da Constituição, na Provincia de São Paulo e as In-
formações que o Presidente da mesma Provincia fis subir de Minha
Imperial Presença e Fui por bem Conceder-lhe a Reforma no Pa-
to de Sargento Mor daquellas Ordenanças, visto que a sua avançada
idade e molestias o privava de Continuar o Serviço, e gozará de todas
as honras, graças, privilegios, liberdades, exempções, e franquizas,
que directamente lhe pertencerem pelo que: Mando ao referido Pre-
sidente tenha e reconheça por tal honre, e estime, e como Ordono
ao Commandante das ditas Ordenanças, Officiaes Maiores, e mais Ca-
bos de Guerra, Officiaes Officiaes Inferiores e Soldados Enfirmos
do que lhe Mande passar a presente Carta por Min. Assimada,
e sellada com o sello grande das Armas do Imperio Dada nes-
ta Cidade do Rio de Janeiro aos dois dias do mes de Setembro anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e vinte e quatro, Terceiro da Independencia e do Imperio = Impera-
dor = Manoel Antonio Farinha = Toze de Oliveira Barboza
Patente por que V. Magestade Imperial He por bem Reformar
a Domingos Soares de Barros, Capitão das Ordenanças da Villa
da Constituição na Provincia de São Paulo, no Pato de Sargento
Mor das mesmas Ordenanças, visto que a sua avançada idade, e mo-
lestias o privava de continuar o Serviço, como acima se declara = Para
Vossa Magestade Imperial ver = Por Decreto de Sua Magestade
Imperial devinte e tres de Junho de mil oitocentos e vinte e quatro
O Consetheiro João Valentim de Faria Souza Lobatto afes es crevor
Registada a folha setenta e duay verso do Livro 10.º de Patentes Se-
cretaria de Estado em dez e sete de Setembro mil oitocentos e vinte
e quatro Toze da Silva Freitas = Registada a folhas duzentas e nove
do Livro 2.º das Patentes Secretaria do Conselho Supremo Mili-
tar vinte e seis de Setembro de mil oitocentos e vinte e quatro Joaquin
Ignacio da Silva e Abreu = Toze Rebello de Souza Pereira afes

afer = Numero ducento e noventa e dois = quatro mil reis = Paga quatro mil reis
do Sello Prio vinte e quatro de Setembro de mil oitocentos e vinte e quatro
Paula = cento e tres = Lobatto = Cumpra-se e Registre-se em São Paulo vinte e tres
de Outubro de mil oitocentos e vinte e quatro = Lucas Antonio Monteiro
de Barros = Registada a folha quarenta e quatro do Livro Competen
te Secretaria do Governo de São Paulo vinte e tres de Outubro de mil oi
to e quatro = Joaquim Floriano de Toledo. Nadamaj se
continha em dita Patente esta conforme os Original e de mais
em vinte de Novembro de mil oitocentos e vinte e quatro em Auto
rio de Campos Verde Curiam observas conforme assigna

6
Nos
Mto

Antonio de Campos Verde

Josf. Verde

Reg. da Patente da Argenta Mor Civica de São Paulo de Negreiros
Hias he seguinte

Dom Pedro pela Graça de Deus, em nome de Deus, Imperador do Brasil, Imperador
do Congo, do Equinador, e de outros Reinos e Terras suas, e de suas
esta minha Carta Patente visum Luctando e consideração a Civica em
dora de Negreiros Capitão de Milicia reformado, achasse provido pelo
Governo Provisorio que intab here da Provincia de São Paulo, no Posto de
Argenta Mor das Ordenanças da Villa da Constituição nova mente criada
na Comarca de Ituaes Grande que entendo de que fôrme obrigado de
haver a como consim ao servico Nacional, e Imperial, por to dos artigos
quitos: Hia por bem de confirmar, como por esta se confirma nomeina
do Posto de Argenta Mor que servira emquanto de honra por bem, e con
ta gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, irrupens, e prerog
as que dixi ta mente se pertencem. Pelo que: Mando ao Presidente de
quella Provincia que mandando se dar a posse deste Posto jurando pri
mura de sumo pios e de obediencia, e de servir e executar, e comen
dante das ditas Ordenanças, Officiaes Maiores, e Menores Cabos de Guerra, e de
outros e de outras por tal honra e estimam, e de Officiaes, e Soldados de
subordinados de obediencia e guardem de obediencia e de servir e
vicio do Imperio, taes intabta mente como de sumo e de obediencia. Confirme
se de que se mande por tal a presente Carta por mim assignada, e de
da com o Sello Grande das Armas do Imperio. Dada na Cidade de Rio
de Janeiro aos dez e nove dias do mes de Agosto de mil oitocentos e vinte e quatro
Nos Sello Prio e de mil oitocentos e vinte e quatro de Fevereiro